



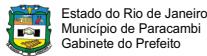
Ano IV

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, quarta-feira, 30 de julho de 2025

Edição 1669

GABINETE DO PREFEITO



= LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 14 DE JULHO DE 2025 =

“Fica autorizado o Município de Paracambi a adotar o conceito de “Cidade Integrada Urbana” e estabelecer diretrizes para a promoção da integração urbana no município”

Autor: Vereador ADILSON PAULO SOARES

Art. 1º Fica autorizado o Município de Paracambi a adotar o conceito de “Cidade Integrada Urbana”, com o objetivo de promover a integração das áreas urbanas, assegurando um planejamento urbano eficiente que garanta a conectividade, a mobilidade acessível e a valorização dos espaços públicos para todos os cidadãos.

Art. 2º A integração urbana no Município de Paracambi será implementada por meio das seguintes diretrizes:

I – Mobilidade urbana integrada, com a criação de uma rede de transporte público acessível e a interligação de diferentes regiões da cidade;
II – Acessibilidade universal, adaptando calçadas, pontos de ônibus e outros espaços públicos para garantir a circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – Integração entre áreas centrais e periféricas, por meio da melhoria da infraestrutura urbana, como vias, ciclovias e sistemas de iluminação pública;
IV – Promoção do uso do espaço público, criando áreas para práticas culturais, lazer e convivência, aproximando a população das diversas regiões da cidade;
V – Conectividade digital, ampliando o acesso à internet em todos os bairros e espaços públicos.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, fica responsável por desenvolver o Plano de Integração Urbana, que conterá as ações necessárias para implementar as diretrizes desta Lei, respeitando as prioridades e a disponibilidade orçamentária.

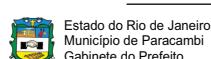
Art. 4º O Poder Executivo poderá utilizar as diretrizes desta Lei como base para a elaboração de futuros projetos e ações nas áreas de urbanização, transporte público e acessibilidade, sem a necessidade de criação de novas obrigações imediatas.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei conforme necessário para garantir a efetiva implementação das ações previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO Nº 6.065, DE 30 DE JULHO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas da Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 4926/2025.

Art. 2º – O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

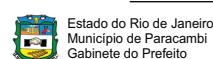
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2799	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.39	1.501.0100	7.500,00	-0-
553	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.39	1.501.0100	-0-	7.500,00
TOTAL				7.500,00	7.500,00

Fonte: 1.501.0100 – Recurso Próprio

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO Nº 6.065, DE 30 DE JULHO DE 2025 =

“Altera o Art.3º, III que regulamenta o disposto no Art. 2º, §4º e 5º da Lei Complementar Municipal 1.344/2018”

O Prefeito do Município de Paracambi, no uso de suas atribuições legais,

=DECRETA=

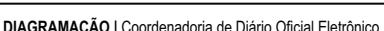
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 3º, inciso III do Decreto nº 4.969, de 05 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º...

III – 1.00 UFIR/RJ o metro quadrado para parques, circos e áreas restritas de convivência social coletiva, com ou sem cobrança de ingresso, tendo como valor mínimo 100 UFIR/RJ e máximo 500 UFIR/RJ.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

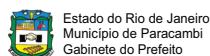
Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL



= PORTARIA Nº 627/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º TORNAR Público o cancelamento da cessão da Servidora JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula 36/13477, Auxiliar de Serviços Gerais, concedida através Ofício Nº055/2025, para exercer suas atividades na Secretaria de Educação de Mendes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦♦♦



= PORTARIA Nº 630/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR a pedido, Jorge Luiz de Mattos Filho, Professor, matrícula n.º 36/13273, concurso n.º 01/2011, processo administrativo n.º 5.163/2025, a partir de 23/07/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2025

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦♦♦



= PORTARIA Nº 634/2025=

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Paula Helena Teles Barbosa, no cargo em comissão, Assessor, Símbolo CC5, do Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar n.º 1.341/2018, a partir de 28/07/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦♦♦



= PORTARIA Nº 635/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

Art. 1º Encerrar, a partir de 25/07/2025, a cessão do servidor AYRTON JOSÉ LUCAS DE SOUZA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Símbolo SM, no Município de Paracambi.

Art. 2º O Servidor deverá retornar a PMERJ para a retomada de suas

atribuições funcionais a partir da data supra mencionada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦♦♦



= PORTARIA Nº 639/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

EXONERAR Marli Garcia Nogueira de Carvalho, do cargo de direção da E.M. Darielle Cristine Teixeira de Oliveira, Símbolo FGE-2 - UE II, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Instrução Normativa SMEE nº 003/2022 e Decreto Municipal nº 5.492/2022, a partir 21 de julho de 2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

♦♦♦



= PORTARIA Nº 640/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Edmara Azevedo de Souza Custodio, do cargo de direção da E.M. Darielle Cristine Teixeira de Oliveira, Símbolo FGE-2 - UE II, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Instrução Normativa SMEE nº 003/2022 e Decreto Municipal nº 5.492/2022, a partir 22 de julho de 2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

06 DE AGOSTO • 14h



Câmara Municipal de Paracambi